

## DECISÃO À IMPUGNAÇÃO

### Impugnação 001 ao Edital 002/2026/Extensão

**Impugnante:** Centro Acadêmico de Medicina do Campus Trindade

**Assunto:** Impugnação ao edital 02/2026 - criação de Ligas.

Em atenção à impugnação apresentada pelo Centro Acadêmico de Medicina do Campus Trindade referente ao Edital 02/2026 – Ligas Acadêmicas, a Diretoria de Extensão, após análise do teor do pedido, manifesta-se nos seguintes termos:

1. O Edital 02/2026 encontra-se vinculado e subordinado ao **Regulamento e Estatuto das Ligas Acadêmicas da UNIFIMES**, os quais possuem força normativa superior ao instrumento convocatório.
2. O **Art. 7º do Regulamento** estabelece de forma expressa que:

“Para fundar e presidir uma Liga Acadêmica é necessário que o discente tenha aprovação nos conteúdos relacionados ao tema da Liga, sendo essa exigência validada pela Coordenação de Curso.”

3. Já o Estatuto dispõe sobre a condição para membros efetivos, permitindo que estes estejam cursando ou já tenham cursado as disciplinas correlatas.

Assim, a norma vigente é clara ao distinguir:

- **Presidência/Fundação:** exige aprovação prévia na disciplina relacionada;
  - **Membros:** podem estar cursando ou já ter cursado.
4. Eventuais comunicações anteriores que tenham indicado possibilidade de futura reformulação normativa não configuram alteração automática do regulamento vigente, uma vez que modificações normativas demandam:
    - Estudo técnico;
    - Revisão formal do texto;
    - Aprovação pelos órgãos competentes.

Não houve, até o momento, alteração formal do Regulamento ou Estatuto das Ligas.

5. O Edital 02/2026 não inovou nem modificou critérios, apenas observou e remeteu às normas já vigentes. Portanto, não há vício ou ilegalidade que justifique sua alteração.

6. Caso existem situações anteriores em desconformidade com o Regulamento, estas deverão ser analisadas e ajustadas administrativamente, não servindo como fundamento para flexibilização da norma.

Diante do exposto, **INDEFERE-SE a impugnação apresentada**, mantendo-se integralmente os critérios estabelecidos no Edital 02/2026 e no Regulamento das Ligas Acadêmicas.

Reitera-se que eventual alteração normativa poderá ser discutida em momento oportuno, mediante trâmite institucional adequado, não sendo possível sua modificação por meio de impugnação ao edital.

A Diretoria de Extensão permanece à disposição para orientações dentro dos limites da regulamentação vigente.

Atenciosamente,

Mineiros/GO, 02 de março de 2026.



---

Prof. Me. Andrisley Joaquim da Silva  
Diretor de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais